

PORTARIA Nº 002/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à dependente do servidor público falecido, Sr.^a Maria Celeste Resende e Costa Abreu.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a contar do dia 28 de dezembro de 2017, o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Sr.^a **Maria Celeste Resende e Costa Abreu**, inscrita no CPF nº 657.339.327-91, cônjuge do funcionário público falecido Sr. **Antônio Abreu de Carvalho**, o qual estava aposentado por este Instituto de acordo com a Portaria nº 0152/2011, retificada pelas Portarias 025/2013 e 020/2014, conforme Processo Administrativo nº 056/2011, benefício esse concedido com base no art. 27, I, art. 29, I da Lei Municipal nº 520/2006 e art. 40, § 7º, I da Constituição Federal, conforme Processo Administrativo nº 030 de 03 de janeiro de 2018.

Art. 2º – **Fixar o valor dos proventos em R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a Legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir da data do óbito em 28 de dezembro de 2017. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 18 de janeiro de 2018.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES
DIRETORA PRESIDENTE